

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 191/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **MARILUSE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 498 893 381-49**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **2084**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano medindo 12,00 x 39,00 metros (doze metros de frente por trinta e nove metros de fundo), totalizando 468,00 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), situado na Rua Tupi, Quadra 27-A, Lote 40, Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis/TO, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Tupi; fundo com lotes da mesma quadra; lado direito com o lote 39 da mesma quadra; e lado esquerdo com o lote 41 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 39 da Quadra 14, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 449,66 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados) e um perímetro de 99,82 m. Para quem de dentro do lote 39 olha para a RUA JOSE AMANCIO DE SOUSA inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.530,1451 NY: 8.713.537,3747), no rumo de 64°07'05" SW com uma distância de 11,80 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.519,5287 NY: 8.713.532,2238), confrontando com RUA JOSE AMANCIO DE SOUSA, daí deflete à direita no rumo de 25°52'55" NW com uma distância de 38,11 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.502,8946 NY: 8.713.566,5079), confrontando com Lote 38, daí deflete à direita no rumo de 64°06'53" NE com uma distância de 7,41 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.509,5604 NY: 8.713.569,7425), confrontando com Lote 16, daí deflete à esquerda no rumo de 64°06'53" NE com uma distância de 4,39 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.513,5107 NY: 8.713.571,6594), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no rumo de 25°52'55" SE com uma distância de 38,11 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.530,1451 NY: 8.713.537,3747), confrontando com Lote 40.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº**



13.465/17 estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 25 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-63a9ef-26022026114105**